



**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos**

**Atos**



**Câmara Municipal de Votuporanga**

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**ATO Nº 5, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(INSTITUI REGIME DE TELETRABALHO EXCEPCIONAL PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA LEGISLATIVA NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025)

**DANIEL DAVID**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece em seu art. 19 e seguintes, que o Presidente da Câmara é o seu representante legal, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, entre elas interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, bem como estabelecer normas complementares para a organização e o funcionamento dos serviços da Câmara;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 9/2025 estabelece o Regulamento Orgânico da Câmara Municipal, definindo a competência da Presidência para a direção das atividades administrativas internas (art. 10);

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 1/2023 estabelece as atribuições dos Agentes de Segurança Legislativa, incluindo a promoção da segurança do prédio, inspeção de dependências, prevenção de incidentes e zelo pela integridade do patrimônio;

**CONSIDERANDO** que os Agentes de Segurança Legislativa exercem suas funções em regime de escala 12x36 horas, com início dos trabalhos às 18h;

**CONSIDERANDO** que os dias 24 de dezembro de 2025 (véspera de Natal) e 31 de dezembro de 2025 (véspera de Ano Novo) são datas comemorativas de significativa importância familiar e social;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal dispõe de sistema completo de monitoramento interno e externo, com câmeras de vigilância patrimonial, cujas imagens podem ser acessadas remotamente através de aplicativos via dispositivos móveis;

**CONSIDERANDO** que a tecnologia disponível permite o acompanhamento efetivo da segurança patrimonial à distância, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, razoabilidade e valorização do servidor público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, em caráter excepcional, o regime de teletrabalho para os Agentes de Segurança Legislativa exclusivamente nos dias 24 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho de que trata o caput aplicar-se-á aos servidores que estiverem escalados para exercer suas funções nos horários correspondentes às datas mencionadas.

**Art. 2º** Durante o período de teletrabalho, os Agentes de Segurança Legislativa deverão:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I - manter-se disponíveis e em regime de prontidão durante todo o período correspondente à sua escala de trabalho;

II - realizar o monitoramento remoto das dependências da Câmara Municipal através do sistema de câmeras de vigilância, utilizando os aplicativos disponibilizados para acesso via dispositivos móveis;

III - comunicar imediatamente à Presidência da Câmara e, se necessário, às autoridades competentes, qualquer ocorrência ou situação anormal detectada através do sistema de monitoramento; e

IV - registrar em relatório circunstanciado todas as eventuais ocorrências verificadas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** O relatório de que trata o inciso IV do artigo anterior deverá ser encaminhado à Secretaria Administrativa no primeiro dia útil subsequente à data do teletrabalho caso tenha havido eventuais ocorrências.

**Art. 4º** Em caso de necessidade de comparecimento presencial em razão de eventual ocorrência, o servidor deverá deslocar-se imediatamente à sede da Câmara Municipal.

**Art. 5º** O cumprimento das atividades em regime de teletrabalho será considerado como efetivo exercício para todos os efeitos legais, inclusive para fins de registro de frequência e pagamento de remuneração.

**Art. 6º** Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de dezembro de 2025.

**DANIEL DAVID**

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de dezembro de 2025.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

